

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído através da Portaria nº 736/2023, de 13/06/2023, do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", para formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do objeto especificado neste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 064/2017, nº 016/2018, nº 046/2018, nº 049/2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2023 da Receita Federal do Brasil, editada nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 9430/96 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, observada as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 22/12/2023 ÀS 08:30 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 15/01/2024 ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 15/01/2024 ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.bnc.org.br

OS LOTES SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S, CONFORME ART. 48, INCISOS I E III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação-INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras-BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 42 3026-4550, Curitiba - PR 41 3557-2301 e 41 3097-4250, ou através da BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS (ITEM FRACASSADO NO PL Nº 172/2023 – PE Nº 088/2023) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.**

2.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 2.2.2. ANEXO II – TABELA DE ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL;**
- 2.2.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;**
- 2.2.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- 2.2.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

- 2.2.6. ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
2.2.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE IRRF;
2.2.8. ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.2.9. ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em conformidade com o artigo 3º, inc. I, alínea “i”, da Resolução T.C. nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para licitação e utilizado como parâmetro é de **R\$ 76.446,72 (setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos);**

3.2. Os valores máximos para contratação são os constantes da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT/ MENSAL	QUANT / ANUAL	MÉDIA FINAL	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL (COM FORNECIMENTO DE GARRAFÕES EM COMO-DATO) – SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS.	UND	1008	12.096	R\$ 6,32	R\$ 76.446,72
TOTAL						R\$ 76.446,72

3.3. Nas propostas de preços deverá constar declaração de que no(s) preço(s) praticado(s) estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva;

3.4. A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

3.5. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
2	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – FUNÇÃO	SAÚDE
10 122 – SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 1009 - PROGRAMA	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
10 122 1009 2361 0000 - AÇÃO	CUSTEIO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
638 3.3.90.30.00 – FONTE DE RECURSO	MATERIAL DE CONSUMO
	500.003 RECURSOS PRÓRIOS - SAÚDE
10 301 - SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1010 - PROGRAMA	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA FORTALECIDA E COMPROMETIDA COM A SAÚDE DAS PESSOAS
10 301 1010 2452 0000 - AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
662 3.3.90.30.00 – FONTE DE RECURSO	MATERIAL DE CONSUMO
	500.003 RECURSOS PRÓRIOS - SAÚDE
663 3.3.90.30.00 – FONTE DE RECURSO	MATERIAL DE CONSUMO
	600.000 BLOCO MANUTENÇÃO - SUS
10 302 - SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1011 - PROGRAMA	PROGRAMA COMPROMISSO ASSISTENCIAL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO

10 302 1011 2454 0000 - AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
697 3.3.90.30.00 – FONTE DE RECURSO	MATERIAL DE CONSUMO
	500.003 RECURSOS PRÓRIOS - SAÚDE
698 3.3.90.30.00 – FONTE DE RECURSO	MATERIAL DE CONSUMO
	600.000 BLOCO MANUTENÇÃO - SUS

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para o acesso ao sistema eletrônico junto a Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br as licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**;

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no site: www.bnc.org.br;

4.1.1. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei;

4.1.3. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas junto a Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br;

4.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa;

4.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.6. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site: www.bnc.org.br, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

4.6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site: www.bnc.org.br;

4.7. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- c)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f)** Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura

Municipal de Gravatá;

- g)** Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h)** Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i)** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.7.1. A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

4.8. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

4.8.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

4.8.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;

4.8.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

5. DA PROPOSTA

5.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão;

5.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter:

- a)** Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b)** Especificação do preço do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c)** Indicação de marca e modelo/referência do produto ofertado, o qual ficará vinculados;
- d)** Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados.

5.3. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o **menor preço por lote**, final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários do item vencedor;

5.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado;

5.5. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis;

5.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

5.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o Pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas as licitantes incluam no sistema:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

6.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**.

6.2.5. Cópia de documento com foto do(s) proprietário(s) / sócio(s) da empresa, caso não haja representante/procurador;

6.2.6. No caso do credenciamento de representante/procurador, deverá ser apresentada procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo os devidos poderes para representação, juntamente com documento com foto do procurador.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

6.3.2. Ter, obrigatoriamente, em seu **Código e Descrição das Atividades Econômicas (CNAE)**, o item que descreve a prestação de serviço ou fornecimento de material compatível com o objeto do edital.

6.3.3. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.3.4. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.3.5. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/43;

6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União—CND RFB/PGFN/INSS. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

6.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo **PJe**

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão

Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160

E-mail: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

(processos judiciais eletrônicos), de 1º e 2º grau, da sede da licitante ou deseudomicílio;

a) A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio, contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4.1.1.1. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

6.4.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada asua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial. Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral = $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > 1,0$

PC + ELP

Liquidez Corrente = $\frac{AC}{PC} > 1,0$

PC

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP =Exigível em Longo Prazo.

6.4.1.3. Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais;

6.4.1.4. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.4.1.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

6.4.1.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.4.1.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para prestação do serviço licitado, deverá ser mediante um ou mais atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a **licitante executa ou forneceu o objeto/produto da presente licitação, pertinentes e compatíveis ao processo licitatório**, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

7.1.1. Para atender ao disposto acima é necessário que o(s) Atestado(s) ou declaração(ões) permita(m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável;

7.1.2. O(s) atestado(s) a que se refere(m) o subitem acima, deve(m) corresponder ao fornecimento de produtos referente ao objeto do processo de, **no mínimo 10% (dez por cento) do total do objeto da licitação**;

7.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

7.1.4. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

7.1.5. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão

Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

7.1.6. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitária Estadual ou Municipal competente da Empresa Licitante;

7.1.7. Comprovação do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO ou, ISENÇÃO DE REGISTRO do produto ofertado na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015;

7.1.8. Autorização de funcionamento da empresa engarrafadora, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária;

7.1.9. Análise bacteriológica da água emitida no prazo máximo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição;

7.1.10. Análise fisio-química completa do produto emitida no último semestre por órgão oficial ou por laboratório competente credenciado;

7.1.11. Laudo de Instituição Oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo;

7.1.12. Certificado de instituto técnico reconhecido atestando que os garrafões atendem à NBR 14.222 e NBR 14.328 e estão de acordo com a Portaria DNPM nº 387/08 e especificações da ANVISA pertinentes.

7.1.13. Apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que a mesma é apropriada para consumo humano, sempre que solicitada pela Vigilância Sanitária.

7.2. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado Edital;

7.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº147/2014;

7.2.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.2.4. No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

7.3.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão-lhes assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.4. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a)** Em uma única via, em original; ou
- b)** Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por Membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c)** Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

8.0 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, devendo ser observado os seguintes procedimentos: Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação;

8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada;

8.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comandado Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

8.4. As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

8.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes;

8.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

8.9. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

8.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o disponibilizado pelo sistema;

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão

Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado – Gravata/PE- CEP:55.642-160

E-mail: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lancemais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço por lote, e o valor estimado para o fornecimento do objeto da licitação;

8.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances;

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

8.24. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

8.25. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

8.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

8.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

8.28.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

8.28.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Gravata, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

8.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado;

8.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

8.32.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;

- b) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) Não atenderem às exigências deste Edital;
- d) Não atenderem as exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO

- 9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, **até 2 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº 046/2018;
- 9.2. A impugnação deve ser feita de forma eletrônica, no prazo do subitem 9.1, através do portal do BNC (www.bnc.org.br) e, se possível, reforçada através do endereço de e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br;
- 9.3. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A autoridade competente da **Secretaria de Saúde**, efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso;
- 10.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto deste Edital.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº 016/2018 e art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 11.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravata/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 11.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.
- 11.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Instrumento Editalício, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.4. Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata/PE, poderá convocar as licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DO PRAZO DE AMOSTRA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1. A Licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá apresentar amostras dos produtos, **caso solicitado**, nas condições e especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;
- 12.2. A empresa fornecerá o objeto, envasado em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, contendo a data de validade de consumo de no mínimo 1 (um) ano, contados do seu recebimento definitivo, com especificações no rótulo e selo de qualidade e, terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para o contratante, para substituição de garrafas que apresentarem defeitos ou violações de lacre ou qualquer outro problema que possa interferir na qualidade do produto.

- 12.3. O objeto licitado deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira, de 08:00h as 15:00h, em até 24 (vinte e

quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade de demanda emitida de acordo com as especificações, prazos e quantidades determinados na Ordem de Fornecimento. Contato para agendamento e dúvidas pode ser feito através do telefone (81) 3299.1899 e/ou pelo endereço eletrônico admsaudegravatape@gmail.com ou diradmsaude@gravata.pe.gov.br

12.4. A entrega do objeto deverá ser efetuada conforme especificado na Ordem de Fornecimento, mediante recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos ou custos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes à Nota Fiscal correspondente. **O local de entrega poderá sofrer alterações, ficando desde já determinado que o novo local esteja circunscrito no Município de Gravatá/PE, incluindo distritos e zona rural,**

12.5. A licitante está sujeito à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autoridade Competente da Secretaria Demandante, através do seu responsável, o direito de não receber o objeto licitado, caso o mesmo, não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do mesmo, não esteja em conformidade com as especificações constantes no Edital.

12.6. O transporte e a descarga do objeto licitado no local designado correrão por conta exclusiva da Licitante, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.7. Em caso de devolução do objeto licitado por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.

- O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- ✓ **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado;
- ✓ **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e especificações e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento provisório.

12.8. Os equipamentos que não estiverem de acordo com todas as exigências do Termo de Referência e Edital, serão, imediatamente, informados ao fornecedor, que deverá substituí-los no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para o contratante;

12.9. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da Administração Pública Municipal de Gravatá.

12.10. A Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto licitado for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

12.19. Atender as demais exigências do Termo de Referência.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

13.1. A Autoridade Competente da Secretaria Demandane, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto da licitação estiver em desacordo com as exigências/especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

13.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável da execução do Contrato;

13.3. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

13.7. Atender aos requisitos expressos no **item 08** do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS

14.1. A Revisão dos preços registrados no contrato ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

14.2. O Reajuste dos preços no Contrato, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual;

15.2. Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. São **obrigações da CONTRATADA** as previstas no **Item 10**, e respectivos subitens constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, deste Edital, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

16.2. São **obrigações da CONTRATANTE** as previstas no **Item 11**, e respectivos subitens constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, deste instrumento, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Secretaria Demandante terá como gestora do contrato a Sra. **Mikaella Alessandra Ferreira Vasconcelos**, matrícula nº 105959, inscrita no CPF nº 106.858.724-59, que será responsável pela Gestão do objeto da licitação.

17.2. A Fiscalização e aceitação dos serviços serão da Secretaria Demandante, através da servidora Sr. **Emerson Tiago da Conceição Santos**, inscrita no CPF nº **111.663.064-64**, responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação.

17.3. Só serão aceitos os objetos da licitação que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos objetos, cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

18. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

18.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. Reserva-se a Autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

19.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

20. DA PUBLICIDADE

20.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

21.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **em até 30 (trinta) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

21.2.1. As licitantes terão **prazo de até 30 (trinta) minutos**, para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item acima.

21.3. As razões dos recursos serão dirigidas a Autoridade Competente da **Secretaria Municipal de Saúde**, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste Edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br. Recomenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020

21.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. PENALIDADES

22.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de Sanções Administrativas, nos termos das Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações pertinentes;

22.2. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

22.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/93 e alterações e 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

22.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias;

22.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

22.7. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente;

22.8. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo;

22.9. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I -Prefeito do Município de Gravata/PE: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II –Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: multa.

22.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e interposição de recurso;

22.11. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Gravata, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro: Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, pela Internet através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, por e-mail:cpl@gravata.pe.gov.br ou no Portal da Transparência;

23.2. Os licitantes que optarem pela retirada do Edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone e endereço eletrônico.

23.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº10.520/2002 e da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

23.4. A licitante vencedora, quando formalmente contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

23.5. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Portal da Bolsa Nacional de Compras–BNC, no site:www.bnc.org.br, na forma da legislação vigente;

23.6. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §3º, do art. 45, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

23.9. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Município de Gravata, Estado de Pernambuco;

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.11. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

23.13. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro: Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020**, ou através dos meios eletrônicos já mencionados neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, pelo portal da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site:www.bnc.org.br; até o dia anterior à data marcada para sessão de disputa;

23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Gravata/PE, 18 de dezembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro/PMG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos no **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Água Mineral ou adicionada de sais, natural sem gás, em garrações de 20 litros**, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos definidos no presente Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses.

1.2. Reitera-se que o atual processo é oriundo do **Processo Licitatório nº 172/2023, Pregão Eletrônico nº 088/2023**, não adjudicados.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da necessidade premente de garantir o fornecimento contínuo de água mineral para todas as unidades da rede municipal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, a justificativa para essa contratação torna-se ainda mais premente e relevante. A ampliação dessa medida visa atender de forma abrangente tanto o público interno quanto externo, priorizando a saúde e o bem-estar de colaboradores, profissionais de saúde, e, principalmente, dos usuários dos serviços oferecidos por esta Secretaria;

2.2. A necessidade dessa contratação é respaldada pela consideração de que a água mineral é um bem de consumo essencial e de uso contínuo em ambientes de saúde. Sua presença é crucial não apenas para suprir as necessidades diárias de hidratação, mas também desempenha um papel fundamental na manutenção de padrões sanitários e na promoção de um ambiente propício à prestação de serviços de saúde de qualidade;

2.3. Ao garantir a disponibilidade constante de água mineral em todas as unidades da rede municipal, esta ação não apenas atende a requisitos básicos de funcionamento, mas também reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a excelência no atendimento, promovendo um ambiente saudável e contribuindo para a satisfação e bem-estar de todos os envolvidos no processo, desde os colaboradores até os beneficiários diretos dos serviços de saúde. Essa iniciativa visa, portanto, ir além da simples cobertura de demandas básicas, alinhando-se a uma abordagem proativa que busca otimizar as condições de trabalho e atendimento no âmbito da saúde municipal.

2.4. Consigne-se que o contrato atual possui vigência até 29 de dezembro de 2023 e foi renovado sob a condição de que seja realizado o certame licitatório com o presente objeto, desse modo, se faz mister, nesse momento temporal, realizar os atos relativos à nova licitação para a manutenção na continuidade do fornecimento de água mineral para todo a Rede Municipal de Saúde;

2.5. Nesse sentido, a aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços, Decreto nº. 7.892/2013 c/c Decreto Federal 10.024/2019, com validade de **12 meses** a contar de sua homologação publicada no Diário Oficial da AMUPE;

2.6. Por fim, esta contratação visa assegurar ao público interno e externo da Secretaria Municipal de Saúde o fornecimento de água mineral de qualidade, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, pois o produto é indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano. Acrescente-se que é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores, além de fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Assim justifica-se a pretensa aquisição para a continuidade do fornecimento do serviço supracitado.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

3.1. Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.1. O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

3.2. O objeto licitado deverá possuir as características que atendam aos requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes neste Termo de Referência.

4. DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

4.1. A solução adotada decorre da estimativa informada pela Diretoria de Almoxarifado desta Secretaria, em que esta equipe estabeleceu, para tanto, os locais de distribuição de água mineral, bem como o seu quantitativo, compondo grupo único para essa finalidade.

4.2. CRITÉRIOS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.2.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.2.2. Rigorosamente, deverá atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada, bem como aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes;

4.2.3. A contratada deverá fornecer o objeto, em recipientes em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, com a data de validade especificada no rótulo e com selo de qualidade. Os garrafões que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para esta secretaria. Não sendo aceitos com data de fabricação inferior a 01(um) ano;

4.2.4. Atender integralmente o disposto na Portaria nº. 387/2008 e nº. 358/2009, do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade

4.2.5. Os objetos que apresentarem defeitos e/ou violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para esta secretaria.

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os quantitativos e as descrições dos objetos deste Termo de Referência são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Mês	Ano		
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, (Com fornecimento de garrafões em comodato) – Sem gás, envasada em garrafões de 20 litros.	Unidade	1.008	12.096	R\$ 6,32	R\$ 76.446,72

Observação: Quantidade com aumento considerando os eventos extra muros (externo)

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. As Ordens de Fornecimentos serão expedidas por meio eletrônico ou via telefone (excepcionalmente);

6.2. Os produtos serão entregues no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, e serão acompanhados da cópia de autorização correspondente;

6.3. O **não fornecimento** no prazo estabelecido, em virtude de deficiência, nas datas estabelecidas em cronograma, à Contratante fica reservado o direito de comunicar a Contratada o efetivo fornecimento, e a contratada, por sua vez, deverá prontamente atender à comunicação bem como sua justificativa pelo não fornecimento;

6.4. A contratada deverá apresentar documento de fornecimento em 02 (duas) vias, para posteriores conferências do departamento administrativo que servirá de subsídio o controle das notas fiscais emitidas mensalmente;

6.5. O recebimento e a comprovação do fornecimento (*in locus*) será realizado por cada unidade da rede municipal, devendo, para tanto, encaminhar o comprovante da água mineral ao departamento responsável pelo atesto da nota fiscal, ou ainda ser anexada no ato da entrega/envio da nota fiscal com a assinatura dos responsáveis pelo recebimento para que ocorra o controle, sendo essencial na garantir do pagamento;

7. LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme **Ordem de Fornecimento** emitido pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, especificando os locais de fornecimento correspondentes, a ser entregue no horário das 8h00min. às 15h00min., de segunda a sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 3299 1899 (SMS), e/ou pelo endereço eletrônico admsaudegravatape@gmail.com ou diradmsaude@gravata.pe.gov.br.

7.2. A empresa contratada deverá atender as Ordens de Fornecimentos em até **24 (vinte e quatro) horas** do seu recebimento e ser entregue conforme endereços relacionados no **Anexo I** desse Termo de Referência;

7.3. Os garrafões deverão ser entregues nos endereços conforme anexo deste Termo de Referência, dos horários das 8h00min. às 15h00min., de segunda a sexta, conforme cronograma estabelecido (quantidade) e/ou solicitação de ordem de fornecimento emitida pela Diretoria do Almoxarifado.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE;

8.2. Comprovação do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) produto(s) ofertado(s) na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015;

8.3. Apresentar 01 (um) ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

8.4. EXIGÊNCIAS REGULAMENTARES

8.4.1. A Contratada deverá apresentar autorização de funcionamento da empresa engarrafadora dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária;

8.4.2. Deverá apresentar análise bacteriológica da água emitida no prazo máximo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº. 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição;

8.4.3. Deverá apresentar análise físico-química completa do produto emitida no último semestre por órgão oficial ou por laboratório competente e credenciado;

8.4.4. Apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que a mesma é apropriada para o consumo humano, sempre que solicitada pela Vigilância Sanitária;

8.4.5. Apresentar laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo;

8.4.6. Apresentar certificado de instituto técnico reconhecido atestando que os garrafões atendem à NBR 14.222 e NBR 14.328 e estão de acordo com a Portaria DNPM nº. 387/08 e especificações da ANVISA pertinentes.

9. PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado, podendo ser alterado em conformidade à melhor adequação logística;

9.2. A contratada estará obrigada ao cumprimento as seguintes diretrizes e prazos:

9.2.1. Os garrafões de 20 (vinte) litros contendo água mineral serão entregues nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, localizadas nos endereços conforme anexo;

9.2.2. A entrega deverá ser realizada de 8h00min. às 15h00min., de segunda a sexta-feira, e em caso excepcional no sábado, seguindo o cronograma de abastecimento das unidades demandantes;

9.2.3. A empresa deverá entregar o objeto deste Termo de Referência em conformidade com a quantidade solicitada pelo responsável do Almoxarifado, no local indicado seguindo cronograma em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar do recebimento do ordem de fornecimento;

9.2.4. A empresa fornecerá o objeto, envasado em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, com a data de validade especificada no rótulo e com selo de qualidade. Apresentando documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com assinatura de recebido, em conformidade com a ordem de fornecimento, que servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal (emissão de notas fiscais);

9.2.5. Entregar a nota fiscal ou fatura de cobrança mensal ao departamento Administrativo, devidamente atestado pelo Setor demandante (Almoxarifado) responsável pelo controle dos pedidos, imediatamente, após o recebimento e conferência dos serviços realizados, mensalmente;

9.2.6. Os garrafões deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir sua completa segurança durante o transporte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1. Obedecer às especificações do objeto;

10.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;

10.3. Realizar agendamento prévio da entrega dos produtos, através dos telefones: (81) 3299 1899 (SMS), o não agendamento implicará no não recebimento dos produtos por parte do departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde;

10.4. Entregar o objeto no prazo estipulado em Edital, bem como dentro da data agendada;

8.5. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

10.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da nota, no prazo de **24 (vinte) horas**, contado da sua notificação;

10.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.9. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

10.11. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta nota;

11.2. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

11.3. Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

11.4. Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.5. Analisar o produto, na data da entrega para atesto deste, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

11.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravata não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

11.7. Os quantitativos totais expressos nesta nota são estimativos e representam as previsões para as aquisições durante o prazo de **12 (doze) meses**;

11.8. Para fins de solicitação e decisão entre requerer os produtos da Cota Reservada ou Principal, a Contratante poderá valer-se do Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco nº 0417/2015 no tocante à Lei Complementar 123/2014, bem como do Decreto nº 45.140 de 19/10/2017 do Governo do Estado de Pernambuco.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

12.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos serviços executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

12.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital;

12.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço;
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato;
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor;

12.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

12.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE;

12.7. **Previamente a cada pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação;

12.8. **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão;

12.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**;

12.10. No caso onde o serviço prestado não corresponda às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

12.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

12.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

12.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 122 - Subfunção	Administração Geral
10 122 1009 - Programa	Gestão Administrativa do Sistema Único de Saúde do Município de Gravata
10 122 1009 2361 0000 - Ação	Custeio das ações administrativas da Secretaria de Saúde
638 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios – Saúde
10 301 - Subfunção	Atenção Básica
10 301 1010 - Programa	Programa de Atenção Primária fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas
10 301 1010 2452 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde
662 3.3.90.30.00 Fonte de	MATERIAL DE CONSUMO

recurso	500.003 Recursos Próprios – Saúde
663 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600.000 Bloco Manutenção – SUS
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 - Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
697 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios – Saúde
698 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600.000 Bloco Manutenção – SUS

14. DO VALOR GLOBAL

14.1. O valor Global para os itens relacionados nesse Termo de Referência é de: **R\$ 76.446,72 (setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

15.2. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

15.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.5. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

15.6. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Saúde, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.

15.7. O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não será atestado, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.

15.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.10. Durante a vigência, a gestão do contrato objeto deste certame será realizada pela servidora MIKAELLA ALESSADRA FERREIRA VASCONCELOS, matrícula nº 105959, inscrita no CPF nº 106.858.724-59, designada para **Gestora do Contrato**, e da **Fiscalização** através da Diretor do Almoxarifado, o Sr. Emerson Tiago da Conceição Santos, inscrito no CPF nº 111.663.064-64, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

Gravata (PE), 13 de dezembro de 2023.

Emerson Tiago da Conceição Santos
CPF nº 111.663.064-59

Lucivaldo Julião da Silva
CPF nº 773.926.474-15

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Ordem	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO DE ENTREGA
1	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Régis Velho, 156 Cruzeiro
2	Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa	Rua 15 de novembro, s/nº - COHAB I
3	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Rua 15 de novembro, s/nº - COHAB I
4	Unidade de P. Atendimento - UPA	Rua 14 de junho, s/nº - Cruzeiro
5	Centro de Fisioterapia	Rua Régis Velho, SNº Cruzeiro
6	Centro de Apoio Psicossocial CAPS II	Rua Izaltino Poggi, s/nº - Prado
7	Central de Regulação e Transporte (SMS)	Rua Felinto Farias de Castro SNº Cruzeiro
8	Casa de Apoio	Avenida Montevideu, Boa Vista Recife-PE
9	Centro de Testagem e Acolhimento / Serviço de Apoio Diagnóstico - CTA/SAE	Rua Francisco Bezerra de Carvalho, 409 - Centro
10	Clínica da Mulher	Rua Tomé de Souza, 19 - Centro
11	Centro de Inclusão de Gravata - CIG	Parque da cidade
12	Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa – Posto I	Rua Izaltino Poggi, s/nº - Prado
13	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Avenida 15 novembro, 1530ª Bairro Nova Gravata
14	Centro de especialidade Odontológica CEO	Rua Régis Velho
15	PNI – Programa Nacional de Imunização	Rua Caramuru nº 25
16	Farmácia da Gente (Popular)	Rua Amaury de Medeiros, 305
17	Unidade de Saúde do Jucá	Rua 4 de Outubro, 1029, Bairro Jucá
18	Unidade de Saúde Patrícia Nely – PSF São José	Rua do Norte, nº 357 - Bairro Norte
19	Unidade de Saúde do CAIC (I e II)	Rua Agenor Peixoto, s/nº - Bairro Riacho do Mel
20	Unidade de Saúde Nielson Lucivânio – PSF Boa Vista	Travessa Pedro Alvares Cabral nº 119 – Bairro Boa Vista
21	Unidade de Saúde Ana Caminha – PSF Área Verde I e II	Rua Dr. Joaquim Souto Maior, nº 602 – Bairro Área Verde
22	Unidade de Saúde Maria Gomes de Araújo – Posto III	Rua São Gregório, s/nº - Bairro Novo
23	Unidade de Saúde Nossa Sra. Das Graças – PSF Nossa Sra. das Graças	Rua Waldemar Régis, nº 108 – Bairro Nossa Sra. das Graças
24	Unidade de Saúde Santa Helena – PSF Posto IV	Rua Alto do Quirino, nº 33 – Bairro Novo
25	Unidade de Saúde São Judas Tadeu – PSF Cruzeiro I	Rua do Cruzeiro, s/nº - Bairro Cruzeiro
26	Unidade de Saúde do Bairro Novo – PSF Posto II	Rua Jorn. Luiz do Nascimento, s/nº - Bairro Novo
27	Unidade de Saúde Aldeir Menezes – PSF Maria Auxiliadora	Maria de Lima, nº 29 – Bairro Maria Auxiliadora
28	Unidade de Saúde Ricardo Waldir – PSF Alpes Suíço	Rua Antônio Gerson Guaraná, nº 33 – Bairro Alpes Suíços
29	Unidade de Saúde Auta Soares Vilar – PSF Cruzeiro II	Rua 1º de janeiro, snº Bairro Cruzeiro
30	Unidade de Saúde do Prado II	Rua Santo Antônio nº 30 Bairro Prado

ANEXO II

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão

Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado – Gravata/PE- CEP:55.642-160

E-mail: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

TABELA DE ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL
ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº049/2023

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

(local de data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(Razão Social)____, estabelecida na____(endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ____ DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a - conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b - cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local, data

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Gravata**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede Administrativa localizada na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, por intermédio da **Secretaria Municipal de** _____, neste ato representada pela Secretária Sra. _____ (Nome da Secretária), nacionalidade, (estado civil/profissão), portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor), inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada na (endereço completo), nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e de nº10.520/2002, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº _____/2023 – Processo Licitatório nº _____/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nºxxx, com sede (endereço) aqui representada por (nome do representante/qualificação/endereço). Declarando desde já que os ratifica esse compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS (ITEM FRACASSADO NO PL Nº 172/2023 – PE Nº 088/2023) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.**

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal de Gravata/PE, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL				

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº _____/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para

obtenção da contratação mais vantajosa;

2.7. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.8. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.9. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.10. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º, da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços as Secretarias Municipais constante no Termo de Referência, anexo I, do Edital.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município DE Gravata/PE e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do ato contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, se for o caso, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito, a unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência às especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº___/2023 – Processo Licitatório CPL/PMG nº___/2023**.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues no local XXXXX no horário XXXXXX.

8.2. As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

8.3. A Secretaria Municipal de _____, emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

- 10.1.1.3** Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7** Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8** Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10** Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13** Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
- 11.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 11.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 11.4.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 11.5.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

12.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA

- 12.1.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 12.1.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 12.1.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- 12.1.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 12.1.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 12.1.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70, do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

12.1.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

12.1.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

12.1.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

12.1.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

12.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

12.1.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

12.1.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

12.1.14. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

12.1.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Gravata/PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

12.1.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

12.1.17. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 12.1.2, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

13.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.4. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

13.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

- 14.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6.** Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente credenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº ____/2023** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação

Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, e/ou Jornal de Grande Circulação, Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e da União, conforme o caso, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata/PE, ____ de ____ de 2023

NOME DA SECRETÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____

VISTO DO JURIDICO: _____

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMG Nº ____/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE _____, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVA ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome da empresa), TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, localizada na Rua _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr.(a). _____ (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) (endereço residencial), no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº ____ (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº ____/2023 – Pregão Eletrônico nº ____/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Competente em ____/____/2023, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS (ITEM FRACASSADO NO PL Nº 172/2023 – PE Nº 088/2023) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL**, oriundo do Processo Licitatório nº ____/2023 – Pregão Eletrônico nº ____/2023.
Nº da Nota de Empenho: ____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78,

da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de _____**, pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$xxx (valor por extenso)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelo objeto da licitação entregue, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0001644$
365	365

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº____/2023 – Processo Licitatório nº____/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de _____, parte integrante do presente contrato. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I** A qualidade do objeto da licitação deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- II** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- III** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- IV** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- V** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- VI** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;
- VII** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- VIII** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- IX** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- X** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- XI** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- XII** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- XIII** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- XIV** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- XV** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- XVI** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;
- XVII** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- XVIII** Além das obrigações constantes no Termo de Referência;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

- I** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- II** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- III** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- IV** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

V. Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta.

I. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- b)** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

II. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações a Contratada que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

IV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

V. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RETENÇÃO DO IRRF

Será realizada a retenção do **IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF**, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1.234/12, e suas posteriores alterações, da receita federal do Brasil, conforme porcentagem da TABELA DE RETENÇÃO, anexo I, DA IN RFB Nº1.234/12, editada nos termos do art. 64 da lei federal 9.430/96, aplicados por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade nos termos do decreto nº 049/2023.

As hipóteses de retenção do imposto de renda na fonte e dedução na base de cálculos, deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB Nº 1.234/12.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores, decorrentes das prestações de serviços/ fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do Inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

Gravatá/PE, ____ de ____ de 2023

NOME DA SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF Nº
- 2) _____
CPF nº